



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.646 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.380.362,07 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei nº 2.986, de 08 de março de 2013,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 4.380.362,07 (Quatro Milhões, Trezentos e Oitenta mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo tem como objetivo atender os Contratos de Repasses n. 370.942-09/2011 e n. 374.794-97/2011, e os Termos Aditivos ao CR n.308.996-57/2009, CR n. 387.417/2012, firmados entre a SEAGRI/RO e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para aquisição de Implementos Agrícolas. Em atendimento também ao Termo Aditivo do CR n.321815-37/2010, firmado entre a SEAGRI/RO e Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para atender ao programa PRONATER.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2013, 125º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

  
**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

  
**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Adjunto - SEFIN



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**  
**ANEXO I**

**SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação   | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|---|---------------------|------------------|---------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>         |                     |                  | <b>4.380.362,07</b> |
| 24.001.20.601.2054.1081 | DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS | 449052              | 3212             | 4.380.362,07        |
|                         |   |                     | <b>TOTAL</b>     | <b>4.380.362,07</b> |

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**ANEXO II**

**EXCESSO**

| Código        | Especificação   | Tipo | Fonte de Recurso | Valor               |
|---------------|---|------|------------------|---------------------|
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL                                     | S    |                  | 4.380.362,07        |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                               | S    |                  | 4.380.362,07        |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                             | S    |                  | 4.380.362,07        |
| 2.4.7.1.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | S    |                  | 4.380.362,07        |
| 2.4.7.1.99.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO             | A    | 3212             | 4.380.362,07        |
|               |   |      | <b>TOTAL</b>     | <b>4.380.362,07</b> |